



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INERENTE A ATIVIDADE PARLAMENTAR		
Mês de Competência	Valor Máximo Permitido	Valor da Despesa no Mês
02/2025	R\$ 7.296,30	

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR
NOME: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
CPF: 059.627.953-18
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2533-X
CONTA: 13.843-6

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios)			
Data	Identificação da Pessoa Jurídica/Pessoa Física	Nº Documento	Valor (R\$)
28/02/2025	TERESINHA DA SILVA SOUSA CPF: 059.627.953-18	RECIBO	R\$2.000,00
28/02/2025	PULSE LTDA, CNPJ: 53.819.719/0001-15	NFSe Nº 06	R\$ 2.800,00
28/02/2025	R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 23.464.432/0001-59	NFSe Nº 139	R\$ 1.000,00
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
VALOR TOTAL (R\$) =			R\$5.800,00

3. ATESTO DO PARLAMENTAR	
Atesto, para fins de ressarcimento e liquidação da despesa acima especificada, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) está(ão) de acordo com a solicitação, o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação ora apresentada.	
DATA	ASSINATURA DO PARLAMENTAR
/ /	

PARECER DA COMISSÃO: () Aprovada () Rejeitada		Data: / /	
Presidente da CMBGR	1º Secretário	2º Secretário	Controlador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II – A

DETALHAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA			
DATA	HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR (R\$)
28/02/2025	Descrição da Despesa: produção de fotografias, vídeos e marketing Base Legal: Art. 6º, inciso XI, Lei 196/2024, resolução 02 de 30 de janeiro de 2025	CONTRATO, NOTA FISCAL	R\$2.800,00
28/02/2025	Descrição da Despesa: Assessoria contábil, para prestação de contas das despesas do vereador junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro Base Legal: Art. 6º, inciso IV, Lei 196/2024, resolução 02 de 30 de janeiro de 2025	CONTRATO, NOTA FISCAL	R\$1.000,00
28 /02/2025	Descrição da Despesa: locação de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio a atividade parlamentar Base Legal: Art. 6º, inciso I, Lei 196/2024, resolução 02 de 30 de janeiro de 2025	CONTRATO, RECIBO	R\$ 2.000,00
/ /	Descrição da Despesa: Base Legal:		
/ /	Descrição da Despesa: Base Legal:		
/ /	Descrição da Despesa: Base Legal:		



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III

CADASTRO INERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nome: TERESINHA DA SILVA SOUSA					
Estado Civil: SOLTEIRA	Nacionalidade BRASILEIRA	RG 3975109	CPF 073.388.473-39		
Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros) Rua José Dias				Nº S/N	
Bairro Mato Frio	Cidade Baixa Grande do Ribeiro	UF PI	CEP: 64.868-000		
E-mail		Telefone Residencial	Telefone Celular: 89-98133-0741		
P. Jurídica (x) P. Física		Razão Social ou Nome: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA			
CNPJ/ CPF 059.627.953-18		Endereço Comercial (Rua/Avenida/Outros) Localidade Veredão			Nº S/N
Bairro Zona Rural	Cidade BG do Ribeiro	UF PI	CEP 64.868-000	Tel. Comercial	Celular 89-98112-7146
Representante Legal da Empresa		Profissão		Estado Civil	
Nacionalidade	RG	CPF	Tel. Residencial		Tel. Celular
Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros)				Nº	
Bairro	Cidade	UF	CEP:		
E-mail		Telefone Residencial	Telefone Celular		
Endereço Residencial (Rua/Avenida/Outros) Rua Bertolinio Pereira				Nº S/N	
Bairro Centro	Cidade BG do Ribeiro	UF PI	CEP 64.868-000		
Tipo do Imóvel Casa () Apartamento () Condomínio: Comercial (x) Residencial ()					
Área Total do Imóvel 90m²	Possui Habite-se Sim () Não (x)	Cartório do Registro de Imóvel		Nº Reg. Geral	
Nome Proprietário TERESINHA DA SILVA SOUSA					
Cônjuge					

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com
<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

RECIBO ALUGUEL

Recebemos de RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, CPF nº 059.627.953-18, a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a locação de um imóvel comercial, no período de 30 dias.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 28 de fevereiro de 2025

TERESINHA DA SILVA SOUSA
073.388.473-39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.08.55
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.843-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250228190816036039773
CPF DO PAGADOR: ***.627.953-**
VALOR: R\$2.000,00
DATA: 28/02/2025 - 16:08:47

PAGO PARA: Teresinha S Sousa
CPF: ***.388.473-**
CHAVE PIX: 07338847339
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000538573672
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 16:08:50

=====

DOCUMENTO: 022806
AUTENTICACAO SISBB: 3.D09.719.14C.331.797

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
6
Código de Verificação de Autenticidade
QD4PG8DYS
Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/02/2025 às 12:08:25
Chave de Acesso
109287CGZS49UH4XGKRIQQNKB0DW1R

Para certificação da autenticidade acesse
<http://piaos4.dcfiorili.com.br:8120/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Local da Prestação BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 28/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 53.819.719/0001-15	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 001079	Cadastro 005006	Nome/Razão Social PULSE LTDA
Logradouro RUA MARTINS DOS SANTOS, 3119	Complemento	Bairro CENTRO	CEP 64868-000	Cidade BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Telefone	E-mail			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 059.827.953-18	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Logradouro LOCALIDADE VEREDÃO, SN	Complemento	Bairro ZONA RURAL	CEP/Cod. Postal 64868-000
Cidade/Pais BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	Cod. IBGE 2201150	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 30 dias	2.800,00	R\$ 2.800,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 17,06	Alíquota 2,00%	Atividade Município 0000170000006	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou					
Valor Total dos Serviços R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.800,00	Total do ISS R\$ 56,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 2.800,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações ComplementaresRECEBI(EMOS) DE **PULSE LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **QD4PG8DYS**.

Data

CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.06.43
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.843-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250228170204867838470
CPF DO PAGADOR: ***.627.953-**
VALOR: R\$2.800,00
DATA: 28/02/2025 - 14:02:54

PAGO PARA: Pulse
CNPJ: 53.819.719/0001-15
CHAVE PIX: 53819719000115
INSTITUICAO: 08561701 PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000570813469
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 14:02:57

=====

DOCUMENTO: 022804
AUTENTICACAO SISBB: 7.F79.36C.E45.BFF.DD6

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PM DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
139
Código de Verificação de Autenticidade
ZPOPFBUHO
Data e Hora de Emissão da NFS-e
28/02/2025 às 13:00:07
Chave de Acesso
109288Q2SFDJJ934AU3FPPRNKZQSHPSM

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI	Local da Prestação BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 28/02/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://piaos4.dcfiorilli.com.br:8120/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.464.432/0001-59		000243	001429	R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA JULIA ROCHA, 1213				CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI			rafael@r3contabilidade.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
059.627.953-18			RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Logradouro			Complemento
LOCALIDADE VEREDÃO, SN			
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
64868-000	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	2201150	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.	1.000,00	R\$ 1.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 17.19	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
	2,01%	0000170000019			
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20,10	2 - Não

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 139 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZPOPFBUHO.

Data

CPF/RG

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.19.29
2533X02533 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
AGENCIA: 2533-X CONTA: 13.843-6

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020250228191837944054770
CPF DO PAGADOR: ***.627.953-**
VALOR: R\$1.000,00
DATA: 28/02/2025 - 16:18:50

PAGO PARA: R Cardoso Contabilidade Empresarial
CNPJ: 23.464.432/0001-59
CHAVE PIX: 23464432000159
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 5812 - CONTA: 00000000000000072362
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 16:19:23

=====

DOCUMENTO: 022807
AUTENTICACAO SISBB: 8.94F.D54.948.EBF.2A4

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Contrato de Aluguel de Imóvel

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locador	RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
RG	059.627.953-18 SSP/PI
CPF	059.627.953-18
Residente e domiciliado	Rua LOCALIDADE VEREDÃO, Nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP 64.868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

Locatário	TERESINHA DA SILVA SOUSA
Nacionalidade	BRASILEIRA
Estado civil	SOLTEIRA
RG	3975109 SSP-PI
CPF	073.388.473-39
Residente e domiciliado	Rua POVOADO MATO FRIO , Nº S/N Bairro ZONA RURAL, CEP 64.868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

LOCADOR e LOCATÁRIO, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, ajustam a locação de um imóvel COMERCIAL, de acordo com as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato de locação é um imóvel situado na Rua Bertolinio Pereira, S/N, Bairro Centro, CEP 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O LOCATÁRIO declara que o imóvel, ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso comercial.

2.2 O LOCATÁRIO obriga por si e demais dependentes a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

2.3 O LOCATÁRIO não poderá ceder, sublocar ou transferir a outros o presente contrato ou imóvel sem o prévio consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de locação é de 11(onze) meses, iniciando-se em 01/02/2025, com término em 31/12/2025, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 Findo o prazo ajustado, se o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do LOCADOR, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O aluguel mensal será no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e deverá ser pago até o dia ultimo dia útil do mês virgente, por meio detransferência bancaria.

4.2 O valor do aluguel será reajustado anualmente, pelo índice INPC (especificar índice), calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA POR ATRASO E JUROS DE MORA

5.1 Em caso de mora no pagamento do aluguel, o valor será corrigido pelo IGP-M até o dia do efetivo pagamento e com acréscimo de multa moratória de 10% (dez por cento) e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.2 Em caso de atraso no pagamento, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), se amigável a cobrança, e de 20% (vinte por cento) se for judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO, REFORMAS E BENFEITORIAS

6.1 O LOCATÁRIO declara que está recebendo o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo o LOCATÁRIO manter e entregar o imóvel ao final da locação em perfeito estado de conservação, limpeza, pintura e funcionamento, como recebido neste ato.

6.2 Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso de não aceitação, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

6.3 O LOCADOR responde pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, TRIBUTOS E DESPESAS

7.1 Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, bem como despesas ordinárias de condomínio e quaisquer outras despesas (luz, energia, água, gás) que recaírem sobre o imóvel serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Na hipótese de interesse de venda do imóvel, obriga-se o locatário a permitir visitas, mediante ajuste de dia e hora, devendo ser oferecido previamente o imóvel ao LOCATÁRIO.

8.2 Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente contrato, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO, que se obrigará a emitir a resposta dentro do prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará, a título de multa o valor de 02 aluguéis, na data da entrega das chaves.

9.2 Após o prazo de vigência do presente, podem as partes rescindirem o contrato mediante aviso prévio de 30 dias.

9.3 Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO, bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES AO CONTRATO

10.1 A não observância de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeita o infrator à multa de 1 vezes o valor do aluguel, tomando-se por base o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

31 de janeiro de 2025, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA

TERESINHA DA SILVA SOUSA

Testemunha 1:

CFP:

Testemunha 2:

CPF

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

R3 CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATADA: *R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ de nº 23.464.432/0001-59*, localizada na Rua Julia Rocha, 1213, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, neste ato por seu representante legal, **Sr. Rafael Martins Cardoso**, brasileiro, solteiro, **CRC de nº 11455/PI e CPF de nº 053.746.473-50**, residente e domiciliado na Rua Julia Rocha, S/N, Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CONTRATANTE: *RODRIGO ROCHA CERQUEIRA*, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 059.627.953-18 SSP-PI, CPF de nº 059.627.953-18, residente na Localidade Veredão, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área contábil, organização e preparação de documentos para prestação de contas junto a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior sempre com 7(sete) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADAS dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome da CONTRATADA.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito.

Cláusula 11ª. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 5% de taxas administrativas.

Cláusula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a CONTRATANTE, acrescido de 5% de taxas administrativas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

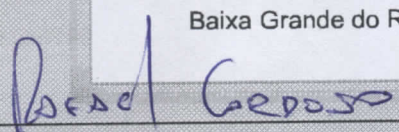
Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 15ª. O contrato tem início no dia 01 de fevereiro de 2025, com prazo determinado de 1 meses.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de janeiro de 2025.


R CARDOSO CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA

CNPJ: 23.464.432/0001-59

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
CPF: 059.627.953-18



PULSE LTDA
CNPJ: 53.819.719/0001-15
R MARTINS DOS SANTOS, 3119, SALA A, CENTRO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CEP: 64.868-000
YURI.REMOS@HOTMAIL.COM, (89)9 8141-5695

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial, Vereador, RG de nº 059.627.953-18 SSP-PI, CPF de nº 059.627.953-18, residente na Localidade Veredão, S/N, Zona Rural, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CONTRATADO: PULSE LTDA, CNPJ de nº 53.819.719/0001-15, com sede na R Martins dos Santos, nº 3119, Bairro de Centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, seu representante legal, IURI DOS SANTOS REMOS, brasileiro, solteiro, Empresário, RG de nº 0487112120139 SSP-MA, CPF de nº 614.715.383-89, residente R Martins dos Santos, S/N, Bairro de Centro, no município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos de marketing digital, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de prestação de serviços, Marketing de Conteúdo, Fotografia, Vídeos e Gestão de Mídias Sociais, para atender as demandas do vereador no período de 30 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados nesse contrato pela parte CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela parte CONTRATANTE, como horário, quanto à utilização de equipamentos, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.



PULSE LTDA
CNPJ: 53.819.719/0001-15
R MARTINS DOS SANTOS, 3119, SALA A, CENTRO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CEP: 64.868-000
YURI.REMOS@HOTMAIL.COM, (89)9 8141-5695

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O pagamento será realizado após a emissão de documento fiscal dentro do mês do serviço prestado, através de transferência bancária em conta no nome do CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 7ª. Na hipótese de o CONTRATADO pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

DO PRAZO

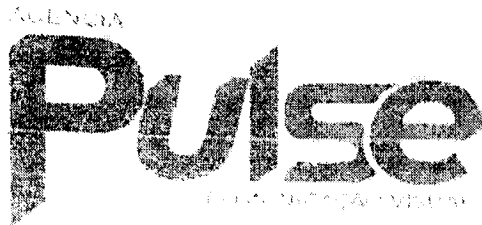
Cláusula 9ª. O presente instrumento terá prazo de 30 dias, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo para prestação do serviço, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 11ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

Cláusula 12ª. A vigência deste contrato tem início no dia primeiro de fevereiro de 2025.



PULSE LTDA
CNPJ: 53.819.719/0001-15
R MARTINS DOS SANTOS, 3119, SALA A, CENTRO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CEP: 64.868-000
YURI.REMOS@HOTMAIL.COM, (89)9 8141-5695

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 31 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

Yuri dos Santos Remos
CONTRATADO

Testemunha 1

CPF de nº

Testemunha 2

CPF de nº